



Flávio da Silva Soares

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 27

---Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila do Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Sara Raquel Mendonça de Sousa, Rafael Melo Branco e Flávio da Silva Soares. -----

---Faltou o Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão, por se encontrar em gozo de férias, tendo o Sr. Presidente da Câmara justificado a falta no uso da competência que lhe foi delegada, por este órgão. -----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária, realizada no dia onze de outubro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

---O Sr. Vereador Flávio da Silva Soares não votou a presente ata em virtude de não ter participado na reunião a que respeita a mesma. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---A Sra. Vereadora Sara Sousa informou que no passado dia vinte de outubro, cerca de cem pessoas juntaram-se à Caminhada Solidária "Vive a Vida", promovida por esta autarquia, em colaboração com o Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste, que assinala a iniciativa Outubro Rosa, de Prevenção do Cancro da Mama, da Liga Portuguesa Contra o Cancro (nos Açores).-----

Nordeste, 24 de outubro de 2022



Câmara Municipal do Nordeste

---Destacou a forma entusiástica e solidária com que a população acolheu a iniciativa, a que se associaram não só pessoas em nome individual como várias instituições.-----

---Seguidamente, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para informar de que está patente ao público, na Sala de Exposições do Município, até trinta de janeiro de dois mil e vinte e três uma mostra de arte sacra.-----

---A referida exposição inclui um conjunto de paramentos, estatuária e alfaias litúrgicas pertencentes a várias paróquias do concelho e também a diversos paroquianos e tem como objetivo promover o património histórico, artístico e religioso das paróquias e a identidade sócio-cultural da comunidade nordestense.-----

---Deu a ainda a conhecer que participou no dia vinte e um de outubro corrente, na homenagem ao Professor Doutor Germano de Sousa, natural deste concelho, promovida pelo Rotary Club de Ponta Delgada, o qual foi distinguido pelo mérito, excelência e serviços prestados à comunidade.-----

---Informou também que no dia seguinte, recebeu no Concelho do Nordeste, o Professor Doutor Germano de Sousa e seus colaboradores regionais, para uma reunião de trabalho com a perspetiva de abertura de um Laboratório de Análises Clínicas no Nordeste, na qual também estiveram presentes o Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste e o Presidente da Junta de Freguesia do Nordeste, tendo salientado ainda a sua dedicação por este Concelho.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

--- **CENTRO DE SAÚDE DO NORDESTE – PEDIDO DE APOIO**-----

---Presente um email, datado de seis de outubro corrente, do Centro de Saúde do Nordeste, informando que a Unidade de Ilha de São Miguel realiza periodicamente uma reunião de quadros da sua instituição, estando marcada para hoje, uma dessas reuniões, a realizar no Concelho do Nordeste, a qual será dividida em duas partes, sendo o período da manhã destinado à discussão de temas profissionais e o da tarde para a realização de atividades, nomeadamente o “team building”. -----

---Face exposto, solicita autorização para utilização de Centro Municipal de Atividades Culturais para realização do evento, a oferta de um almoço aos participantes, blocos de notas e



Francisco

Câmara Municipal do Nordeste

esferográficas.-----

---A Câmara, considerando a importância destes eventos na promoção da saúde dos nordestenses, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, oferecer um almoço aos participantes na referida reunião, equivalente ao valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros), bem como autorizar a cedência do Centro Municipal de Atividades Culturais, blocos de notas e esferográficas.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---ASDEPR – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO RURAL – PEDIDO DE APOIO-----

---Presente o ofício número cento e trinta e cinco, de dezoito de outubro corrente, da ASDEPR – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural informando de que recentemente foi notificada pelo proprietário do imóvel onde funciona a atual sede da associação que o contrato de arrendamento terminaria em março próximo. Por esse motivo imperioso, houve que procurar novo imóvel para o respetivo funcionamento. O novo imóvel necessita de obras de adequação do espaço, de modo a criar as melhores condições de funcionamento para os serviços, bem como para atendimento dos utentes. -----

---O orçamento para a realização das referidas obras totalizam € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), valor esse que a referida Associação não dispõe neste momento, pelo que solicita um apoio no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) para o referido fim. -----

---A Câmara atendendo à importância da referida Associação no desenvolvimento, promoção e divulgação do nosso concelho, deliberou por unanimidade, atribuir o apoio pretendido, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ---

---DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO/FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Divisão



Administrativa e Financeira, Dra. Ana Lúcia de Sousa Soares de La Cerda Filipe, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entendidas intermunicipais, cumpre informar a V.Ex.ª o seguinte:-----

---O artigo 26.º deste diploma sobre a epígrafe “Participação variável no IRS” determina que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”.-----

---Mais determina que, a participação acima referida depende de deliberação, sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro, do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

---A Lei n.º 73/2013, na sua nova redação, vem por sua vez, consignar, expressamente, que na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

--Pelo exposto, nos termos em que antecedem, este município deverá comunicar até 31 de dezembro corrente à AT a percentagem de IRS pretendida.-----

---À superior consideração de V.Ex.ª.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 5% referente à participação variável deste Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO/FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS E PASSAGEM-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Ana Lúcia de Sousa Soares de La Cerda Filipe, cujo conteúdo a



Alf. Thomas

Câmara Municipal do Nordeste

seguir se transcreve:-----

---"Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alíneas a) e b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, o percentual a aplicar para determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.---- Assim, face ao preceituado no diploma em apreço e às disposições conjuntas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea b) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal propor ao Órgão Deliberativo a aprovação do percentual a vigorar no ano de 2023 para determinação da TMDP."-----

---A Câmara, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos do acima articulado, a fixação do percentual de 0,25% para determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a vigorar em 2023. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO/LANÇAMENTO DE DERRAMA---

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Ana Filipe, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua atual redação, prevê que os municípios podem deliberar lançar derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

---O n.º 2 do referido artigo indica que, para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50.000,00, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa



salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.-----

---Já o número 3 do mesmo artigo, na sua atual redação, estabelece que quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados mediante requerimento fundamentado, solicitar à AT a fixação da fórmula de repartição de derrama prevista nos n.ºs 7 e 9.-----

---De acordo com o n.º 17 do artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua atual redação, a deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.-----

---O n.º 22, do artigo em apreço, na sua atual redação, refere que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.-----

---Nos termos do n.º 23, do supramencionado artigo, as isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:-----

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;-----
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;-----
- c) Criação de emprego no município.-----

---De acordo com o n.º 24, até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150 000, mas segundo o n.º 25 os benefícios fiscais previstos nos números anteriores estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.-----

---Assim, face ao preceituado no diploma em apreço e às disposições conjuntas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea d) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal propor ao órgão deliberativo, o lançamento da derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação e aplicação de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com



Câmara Municipal do Nordeste

um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), sendo que esta taxa reduzida só pode ser proposta pela câmara até à aprovação do regulamento previsto no n.º 23 do supracitado artigo n.º 18.º.-----

---Mas, na sequência do “Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste” celebrado entre o Fundo de Apoio Municipal e o Município do Nordeste, em 11 de julho de 2017, conforme cláusula 2.ª, n.º 1, alínea b) e c) durante o prazo de vigência do PAM, o Município obriga-se a deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas à taxa máxima e a não aplicar qualquer fator minorativo e aplicar os fatores majorativos no que se refere à taxa da derrama.-----

---À superior consideração de V. Ex.ª.”-----

---A Câmara, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, nos termos do preceituado no diploma em apreço e nas disposições conjuntas dos artigos 25.º n.º 1, alínea d) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / PEDIDO DE PARECER – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE JOGOS LÍCITOS NO ESTABELECIMENTO DO CLUBE DESPORTIVO DE SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO-----

---Presente um email, com referência SAI-SRFPA/2022/580, de catorze de outubro corrente, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, solicitando ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 71/2007, de 24 de outubro, parecer relativo à conveniência da renovação do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento do Clube Desportivo de Santo António de Nordestinho, sito na Estrada Regional, n.º 43, freguesia de Santo António de Nordestinho, Concelho de Nordeste, designadamente no que se refere à proximidade de estabelecimentos de ensino, por forma a respeitar o disposto no n.º 2 do artigo

Nordeste, 24 de outubro de 2022



11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de março, na sua atual redação, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro, dada a limitação consagrada na alínea h), do n.º 1 do seu artigo 21.º-----

---A Câmara, face à informação da Secção de Taxas e Licenças, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, considerando que o estabelecimento comercial em causa se situa fora da zona de proteção dos estabelecimentos escolares do Concelho. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE: -----

---Aprovação de Alterações Orçamentais-----

---Foram aprovadas a 33.ª e a 34.ª alterações ao Orçamento da Despesa, bem como a 33.ª alteração às Grandes Opções do Plano, nos valores de € 60.570,00 (sessenta mil quinhentos e setenta euros), € 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta euros) e € 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta euros), respetivamente. -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---Licenciamento de Obras Particulares-----

---Foram deferidos os seguintes pedidos de licenciamentos de obras particulares, relativos a: ---

---Reconstrução de edifício-moinho, a levar a efeito no Caminho das Relvas, freguesia de Achadinha, apresentado pela respetiva Junta de Freguesia;-----

---Demolição e construção de edifício para habitação e serviços, a levar a efeito na Rua António Alves de Oliveira, n.º 48, freguesia do Nordeste, apresentado por Altea -Turismo e Serviços, Lda;

---Alteração de moradia, a levar a efeito no Largo da Igreja, n.º 2, freguesia da Salga, apresentado por Teodomiro Santos Furtado; -----

---Alteração de moradia e ampliação de anexo, a levar a efeito na Rua Direita, n.º 39, freguesia da Salga, apresentado por Terry Almeida Costa.-----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----



Câmara Municipal do Nordeste

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia dezoito de outubro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais - € 1.635.360,10 (um milhão seiscentos trinta e cinco mil trezentos e sessenta euros e dez cêntimos); -----

---Operações não orçamentais - € 67.488,33 (sessenta e sete mil quatrocentos oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos). -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e dez minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, que a redigi e subscrevi. -----

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco